



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.387 -ANTAQ, DE 16 DE JULHO DE 2009

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução Nº 308-Antaq e do Termo de Autorização Nº 154-Antaq, à empresa Terpasa Serviços Técnicos de Dragagem Ltda.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo Nº 50301.000589/2004 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 248ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução Nº 308-Antaq, de 18/10/2004 e do Termo de Autorização Nº 154-Antaq, de 18/10/2004, ambos publicados no Diário Oficial da União, de 21/10/2004, à empresa TERPASA SERVIÇOS TÉCNICOS DE DRAGAGEM LTDA., CNPJ Nº 33.429.234/0001-08, com sede na Av. Benjamin Pinto Dias Nº 300, Parte B, Centro, Belford Roxo, Rio de Janeiro, RJ, para operar como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 800 HP, na execução de serviços de dragagem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.388 -ANTAQ, DE 16 DE JULHO DE 2009

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução Nº 831-Antaq e do Termo de Autorização Nº 370-Antaq, à empresa Pedro Iran Pereira Espírito Santo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo Nº 50300.000595/2007-71 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 248ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução Nº 831-Antaq, de 11/07/2007 e do Termo de Autorização Nº 370-Antaq, de 11/07/2007, ambos publicados no Diário Oficial da União, de 13/07/2007, à empresa PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 06.065.767/0001-85, com sede à Praça Goiás, Nº 15, Centro, na cidade de Carolina, Estado do Maranhão, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação interior, na prestação de serviços de transporte de veículos e passageiros, na travessia sobre o RIO TOCANTINS, Bacia do Araguaia-Tocantins, na diretiz da rodovia federal BR-242, de competência da União, situada no município de Peixe-TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.390 -ANTAQ, DE 16 DE JULHO DE 2009

Aprova a alteração do inciso i do art. 10 do anexo da Resolução Nº 858-Antaq, de 23 de agosto de 2007, que aprovou a Norma sobre a fiscalização das atividades desenvolvidas pela administração portuária na exploração de portos públicos.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo Nº 50300.000740/2008-03 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 248ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 10, do Anexo da Resolução Nº 858-Antaq, de 23 de agosto de 2007, que aprovou a NORMA SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA NA EXPLORAÇÃO DE PORTOS PÚBLICOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. São obrigações da Administração Portuária:

I - fornecer à ANTAQ, no prazo que for fixado, as informações técnicas, operacionais, administrativas e econômico-financeiras solicitadas, inclusive as relativas à segurança e à vigilância na área do porto e à proteção ao meio ambiente, observando-se, no que se refere ao Sistema Permanente de Acompanhamento dos Preços e do Desempenho Operacional dos Sistemas Portuários (Desempenho Portuário), as seguintes obrigações:

a) o envio à ANTAQ, até o 15º dia do mês subsequente, dos dados estatísticos relativos às mercadorias movimentadas e aos procedimentos operacionais, equipamento e infraestrutura portuária utilizados nas operações de carregamento e descarga do conjunto de navios e embarcações desatracadas no mês-referência;

b) a integração ao Sistema Desempenho Portuário, disponível no sítio da ANTAQ na internet, e o encaminhamento, por meio de arquivo ou formulário eletrônico, dos dados e informações abrangendo as operações realizadas entre as datas e horas registradas nos momentos do fundeio e da respectiva desatracação dos navios e embarcações;

c) o envio das informações sobre o total das receitas auferidas nessas operações."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.391 -ANTAQ, DE 16 DE JULHO DE 2009

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nºs 50302.000512/2009-96 e 50302.001328/2008-82, e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 248ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50302.000512/2009-96, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta do Processo Nº 50302.001328/2008-82, devido à extinção da outorga de autorização constante do Termo de Autorização Nº 402/2007-ANTAQ, por renúncia da interessada, e por não constar registro de prejuízos causados pela autorizada ao poder público, aos usuários, ou a terceiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.392 -ANTAQ, DE 16 DE JULHO DE 2009

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução Nº 914-Antaq e do Termo de Autorização Nº 402-Antaq, à empresa DNP Indústria e Navegação Ltda., para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de graneis sólidos (soja, farelo e açúcar), na Bacia Tietê - Paraná, no trecho interestadual entre os municípios de Anhembi-SP e São Simão - GO.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos Nº 50302.000512/2009-96 e Nº 50302.001328/2008-82, e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 248ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução Nº 914-Antaq, de 23 de novembro de 2007, e do Termo de Autorização Nº 402-Antaq, de 23 de novembro de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2007, à empresa DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 05.992.519/0001-17, com sede na Barranca do Rio Tietê - Margem Direita, s/nº, Bairro Rural, Anhembi-SP, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de graneis sólidos (soja, farelo e açúcar), na BACIA TIETÊ - PARANÁ, no trecho interestadual entre os municípios de Anhembi-SP e São Simão - GO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.393 -ANTAQ, DE 16 DE JULHO DE 2009

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução Nº 557-Antaq e do Termo de Autorização Nº 252-Antaq, à empresa Casa Nova Engenharia Ltda., para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços na navegação de apoio portuário, na execução de serviços de dragagem, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 800 hp.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo Nº 50304.000962/2009-69, e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 248ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução Nº 557-ANTAQ, de 1º agosto de 2006, e do Termo de Autorização Nº 252-ANTAQ, de 1º de agosto de 2006, ambos publicados no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2006, à empresa CASA NOVA ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 12.005.914/0001-24, com sede na rua Costa Pinto, Nº 234 - Encruzilhada - Recife - PE, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de navegação de apoio portuário, na execução de serviços de dragagem, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 800 HP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.394 - ANTAQ, DE 16 DE JULHO DE 2009

Aprova o programa de arrendamento de áreas e instalações para o Porto de Suape-PE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Resolução Nº 55-ANTAQ, de 16 de dezembro de 2002, alterada pelas Resoluções: nº126-ANTAQ, de 13 de outubro de 2003, pela Resolução Nº 238-ANTAQ, de 30 de junho de 2004, pela Resolução Nº 265-ANTAQ, de 5 de junho de 2004 e pela Resolução Nº 935-ANTAQ, de 04 de dezembro de 2007, considerando o que consta do Processo Nº 50304.000717/2009-51 e o que foi deliberado na 248ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Programa de Arrendamento de Áreas e Instalações Portuárias dos Portos de Suape - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, nos termos do processo acima referenciado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.395-ANTAQ, DE 16 DE JULHO DE 2009

Instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta do Processo nº. 50300.000671/2004, e tendo em vista a deliberação da Diretoria em sua 248ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta do Processo nº. 50300.000671/2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.396 -ANTAQ, DE 16 DE JULHO DE 2009

Aprova o edital de licitação e seus anexos, bem como a minuta do contrato de arrendamento proposto pela Codesp.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo Nº 50300.001970/2008-81 e tendo em vista o que foi deliberado na 248ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital de Licitação e seus anexos, bem como a Minuta do Contrato de Arrendamento constantes às folhas 854/952 do Processo Nº 50300.001970/2008-81 e pela regularidade e continuidade do procedimento licitatório a ser promovido pela Companhia Docas do Estado de São Paulo, de forma a proceder ao Arrendamento da área do Terminal para movimentação de graneis sólidos de origem vegetal, localizada na margem esquerda do Porto de Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.397 -ANTAQ, DE 16 DE JULHO DE 2009

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução Nº 9.606/Sunaman, de 23 de junho de 1987, à empresa A.M. Freire & Cia Ltda.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo Nº 50300.000173/2005 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 248ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2009, resolve: